



LEI Nº 3.931/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ALEGRE – ES, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES (DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DE VISÃO E CIRURGIAS ELETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Alegre – ES a realizar com o Governo do Estado do Espírito Santo a cessão de uso dos espaços físicos que estruturam o Pronto Socorro do Município de Alegre - ES, para fins de realização de exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos do aparelho de visão e cirurgias eletivas, regulamentados pelos credenciamentos realizados pela SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE — SESA, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 10 de julho de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre